

Edital de Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 - UNEMAT
Processo Administrativo Nº UNEMAT-PRO-2022/21769
SIAG: 0021769/2022

13 de fevereiro de 2023.

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao Edital de Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 - UNEMAT.

Prezados da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

Nós, da empresa SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA., CNPJ 13.406.686/0001-67, vimos por meio deste solicitar esclarecimentos referente às regras estipuladas no Edital de Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 - UNEMAT e seus Anexos.

Abaixo seguem listados nossos pedidos.

=====
=====

Esclarecimento 01:

O edital, em seu item 6.2.10, pede que sejam emitidos termos de **Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança Vigentes e Confidencialidade e Sigilo**. Esses documentos dão a entender que deve ser realizada uma vistoria prévia, anterior ao momento da licitação, das instalações da Contratante e pede que esses Termos sejam assinados na presença de um servidor da instituição, porém o edital não especifica qual tipo de vistoria deve ser realizada ou o nível de obrigatoriedade dela. Em diversos cenários a vistoria é opcional, então gostaríamos de saber se a vistoria, nesse caso, é obrigatória ou opcional.

6.2.10. Deverá constar junto com a proposta de preços os seguintes documentos:

6.2.10.1. TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; Anexo VII do Termo de Referência;

6.2.10.2. Declaração de TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO; Anexo VIII do Termo de Referência;

qualificação técnica de prestação do serviço já não seria suficiente? Caso não, o que mais precisa ser demonstrado nesta documentação?

Precisamos de esclarecimentos desta questão, pois temos completa capacidade técnica em processos de software, mas na ausência deste item o edital solicita declaração informando que já adota a norma ISO NBR 15.504. A exigência não é razoável, pois o edital já exige o licenciamento junto à UFRN, demonstrando atender às condições técnicas para licenciar e prestar o serviço, bem como atestados de prestação de serviços anteriores. A emissão de certificados adicionais ao objeto representa um custo extra à contratação que não deveria ser exigido.

d) A CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da qualificação técnico-operacional em processos de software por ocasião da reunião inicial do contrato.

e) Caso a CONTRATADA não possua nenhum dos certificados mencionados neste item válido na ocasião da reunião inicial do contrato, essa deverá apresentar declaração informando que já adota processos aderentes à norma ISO NBR 15.504 (SPICE - de melhoria dos processos de desenvolvimento de software) e que se compromete a apresentar um desses certificados no prazo máximo de 90 dias. A não apresentação de certificado válido nesse prazo ensejará aplicação da penalidade prevista no Item 32. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, desta especificação técnica e a não regularização da situação em prazo superior a 30 dias caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

f) A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá realizar visita às instalações da CONTRATADA para comprovar a adoção de processos aderentes à norma ISO NBR 15.504 na execução dos serviços previstos neste edital.

=====
=====

Esclarecimento 04:

O Edital, em seu Anexo VI, informa que os modelos de atestado a serem seguidos se encontram nos Anexos XIII-A e XIII-B do Termo de Referência.

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. - Os modelos de atestados estão acostados nos Anexos XIII-A e XIII-B do Termo de Referência constante no Anexo IX, conforme modelos:

1.1. - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica - Experiência em Tecnologias de Desenvolvimento; Anexo XIII-A do Termo de Referência constante no Anexo IX.

1.2. - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica - Experiência em Aplicação de Métrica; Anexo XIII-B do Termo de Referência, constante no Anexo IX.

Porém, ao verificar o Termo de Referência, os referidos anexos são inexistentes. Gostaríamos de saber realmente existem modelos devem ser utilizados ou basta apresentarmos os atestados de capacidade técnica que contemplem os requisitos constantes no item de 8.1.3.1 (alínea C) do Edital e item 18.1.3 do Termo de Referências?

=====

Esclarecimento 05:


Ainda sobre os atestados de capacidade técnica, gostaríamos de saber se os atestados assinados com Certificado Digital (como o do Gov.Br) pela emissora podem ser impressos e entregues juntamente com a documentação de habilitação sem a necessidade de autenticação física do documento por cartório, sendo possibilitada a diligência do documento em seu formato original digital.

=====

Sem mais para o momento, agradecemos de antemão pela atenção dispensada e aguardamos pelo retorno.

Natal/RN, 13 de fevereiro de 2023.

CNPJ 13.406.686/0001-67
SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Rua da Bronzita, 2002
Lagoa Nova - CEP: 59.076-500
Natal - RN



Raphaela Galhardo Fernandes Lima
REPRESENTANTE LEGAL